

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIV - Edição nº 1755

15 de março de 2024



Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300 E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR

Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

Sebastião Eric Vasconcellos

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL Jaqueline Magalhães dos Santos

pgm.valenca@gmail.com (24) 2453-2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Andrea Ferreira de Avellar

pmv.asscom@gmail.com (24) 2452-1686

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior

governo@valenca.rj.gov.br (24) 2453-4776 Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

smci@valenca.rj.gov.br (24) 2453-1815

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza

administracao@valenca.rj.gov.br (24) 2453-3109

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva

fazenda@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5307

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis

sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br 24) 2452-8638 Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça

sappma@valenca.rj.gov.br (24) 2453-3366

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Deyvison Silvestre Rosa

educacao@valenca.rj.gov.br (24)2453-7402 / 2458-4866 Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça

obraspmv@valenca.rj.gov.br (24)2453-4303

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado

smsp@valenca.rj.gov.br (24)2452-1442

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO EDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

planejamento.valenca@gmail.com (24) 2453-2891

R. Carneiro de Mendonça, 139, 2° Andar – Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares

smas@valenca.rj.gov.br (24) 2453-4046

Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro

esportelazer@valenca.rj.gov.br (24)2452-4698 Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano

contatosectur@gmail.com (24) 2452-0571 R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Paulo Roberto Russo

sms@valenca.rj.gov.br (24) 2452-1474

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes

Telefone:(24) 2453 - 5848 Endereço: Travessa Fonseca, 112 Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

conselhoprevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ

Antônio José Lima de Ávila Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL

Lauro Roberto dos Santos

Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Adilson dos Santos

Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva

Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA

Joffer de Aguiar Rios

Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 Centro - Valença - RJ Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE

José Amauri Ferreira Lima

1° SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2° SECRETÁRIO

Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Rodrigo dos Santos Valle

Telefone:(24) 2542-8650 Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pág 18.

UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pág. 13.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICENÇAS AMBIENTAIS

CONCESSÃO DE LICENÇA -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Licença Ambiental Simplificada – L.A.S. nº 002/2024, a Vale do Café Autoposto LTDA – CNPJ: 11.112.293/0001-15, através do processo nº 26.617/2023, para realizar a instalação de dois tanques subterrâneos de combustíveis com capacidade de 30.000 litros cada, e para realizar a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores(CNAE 47.31-8/00) no seguinte local: Avenida Geraldo de Lima Bastos, 999 - Barroso - Valença/RJ.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: Wendel Rosa Barreto Processo Administrativo: 20372/2023

Objeto: Aquisição de ventiladores destinados a atender Atenção Primaria

em Saúde

Valor: R\$ 15.305,00 (quinze mil trezentos e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Laboratorio de Analises Clinicas Biolab Ltda

Processo Administrativo: 52/2024

Objeto: Credenciamento de prestador de saúde na área de exames

laboratoriais para atendimento ao Sistema Único de Saúde **Valor**: R\$ 106.618,00 (cento e seis mil seiscentos e dezoito reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Fcotrim Assistencia Medica e Interdisciplinar Ltda

Processo Administrativo: 608/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de

paciente em UTI Movel

Valor: R\$ 2.968,00 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Fcotrim Assistencia Medica e Interdisciplinar Ltda

Processo Administrativo: 606/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de

paciente em UTI Movel

Valor: R\$ 3.579,00 (três mil quinhentos e setenta e nove reais)

Visite nosso site www.valenca.rj.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Fcotrim Assistencia Medica e Interdisciplinar Ltda

Processo Administrativo: 607/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de

paciente em UTI Movel

Valor: R\$ 3.761,00 (três mil setecentos e sessenta e um reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Fcotrim Assistencia Medica e Interdisciplinar Ltda

Processo Administrativo: 605/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de

paciente em UTI Movel

Valor: R\$ 3.579,00 (três mil quinhentos e setenta e nove reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: MJA Comercio Atacadista Ltda Processo Administrativo: 144/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender Caps II,

Caps AD, Residencia Terapeutica I e II e Leito Psiquiatrico

Valor: R\$ 87.969,14 (oitenta e sete mil novecentos e sessenta e nove

reais e quatorze centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: WR Laboratorio de Analise Clinica Ltda

Processo Administrativo: 52/2024

Objeto: Credenciamento de prestador de saúde na área de exames

laboratoriais para atendimento ao Sistema Único de Saúde **Valor**: R\$ 106.618,00 (cento e seis mil seiscentos e dezoito reais)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTAS

TERMO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11815/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FCOTRIM ASSISTENCIA MEDICA E INTERDISCIPLINAR LTDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 54.786,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR: R\$ 54.786,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DO PAGAMENTO: O pagamento será de R\$ 54.786,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). à vista, em data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Saúde de Valença, após empenho.

DATA: 05 de março de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET

TERMO: N° 131/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21148/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PLUS MULTIPLAYER TV LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNT PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAUDE E SEUS DISPOSITIVOS.

PRAZO: 01 (UM) MES

VALOR: R\$ 2.169,86 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E

OITENTA E SEIS CENTAVOS) **DATA**: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E O ESPÓLIO DE ROSE MARY LIMA ESTEVES

CONTRATO Nº 098/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.566/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (LOCATÁRIO) E ESPÓLIO DE ROSE MARY LIMA ESTEVES (LOCADOR)

OBJETO: O VALOR DO ALUGUEL MENSAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – PERMANECERÁ EM R\$ 475,46 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME ACORDADO ENTRE AS PARTES, DIANTE DA VARIAÇÃO NEGATIVA DO ÍNDICE IGP-M NO PERÍODO

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA RENOVADA DE 01 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA: 05 DE MARÇO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CESSIONÁRIO) E MUNICÍPIO E VASSOURAS RJ (CEDENTE)

OBJETO: ASPARTES OBJETIVAM COMO PRESENTE CONVÊNIO, FAZER A CESSÃO DO (A) SERVIDOR (A) ANA CRISTINA DE SOUZA HYPOLITO, MATRÍCULA Nº 100.298-8, CARGO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO, CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS, ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO CEDENTE; TUDO CONSOANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PA Nº 1275/2024, PARA EXERCÍCIO NO CESSIONÁRIO.

PRAZO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO TERÁ DURAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, E, PODERÁ SER RENOVADA, MEDIANTE COMPETENTE TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, SEMPRE RESPEITANDO LITERALMENTE OS DITAMES DO TÍTULO III E ART. 7°, DA LEI N° 3645, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, INICIANDO EM 01/04/2024 COM TÉRMINO EM 31/03/2026.

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

TERMO Nº 110/2024

PROCESSO Nº 3.506/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E SANDRA REGINA DA FONSECA (CONTRATADA)

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO, TEM POR OBJETO A RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DA CONTRATADA, EM 01/03/2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO № 3.506/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DATA: 12 DE MARÇO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 132/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: AG NETO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Processo Primitivo nº: 1.784/2023 Tomada de Preços nº: 007/2023

Objeto: Execução da obra de reforma, acessibilidade e acréscimo da Escola Municipal Maria da Glória Giffoni – Local: Rua Robert Edward M. Gregori – Bairro: São Francisco – Valença/RJ – com fornecimento de materiais e mão de obra.

Valor: R\$ 181.989,23 (cento e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 090/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS

LTDA.

Processo Primitivo nº: 3.158/2024 Pregão Eletrônico nº: 024/2023

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, destinados a atender às creches municipais e o CIMEE – Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R\$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 085/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ. Contratado: ROMEIRO & BARBOSA LTDA.

Processo Primitivo nº: 2.933/2024 Pregão Eletrônico nº: 041/2023

Objeto: Preparação de desjejum (café da manhã) em dias úteis dentro das atividades estabelecidas no calendário de rotina diária de 200 funcionários, destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Valor: R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 095/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ. Contratado: LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Processo Primitivo nº: 2.940/2024 Pregão Eletrônico nº: 020/2023

Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares, visando atender os alunos das escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R\$ 86.894,50 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais

e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 104/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI.

Processo Primitivo nº: 4.046/2024 Pregão Eletrônico nº: 063/2023

Objeto: Aquisição de materiais de obras, destinados a atender a Secretaria

Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Valor: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 106/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA.

Processo Primitivo nº: 4.047/2024 Pregão Eletrônico nº: 063/2023

Objeto: Aquisição de materiais de obras, destinados a atender a Secretaria

Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Valor: R\$ 118.500,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA IPIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

TERMO Nº 003/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E IPIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 104.300,00 (CENTO E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), REFERENTE A ROTA 02.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12

(DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA IPIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

TERMO Nº 004/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E IPIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), REFERENTE A ROTA 14.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA IPIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

TERMO Nº 005/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E IPIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS), REFERENTE A ROTA 34.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA IPIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

TERMO Nº 006/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E IPIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 109.900,00 (CENTO E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), REFERENTE A ROTA 38

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA MARCONDES E ANDRADE TRANSPORTE LTDA

TERMO Nº 008/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARCONDES E ANDRADE TRANSPORTE LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 110.720,24 (CENTO E DEZ MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE A ROTA 11.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA MARCONDES E ANDRADE TRANSPORTE LTDA

TERMO Nº 009/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E IPIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 114.024,96 (CENTO E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), REFERENTE A ROTA 29.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Valença contra a DENGUE Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença. Colose d'agua redada: Colose d'agua reda

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA MARCONDES E ANDRADE TRANSPORTE LTDA

TERMO Nº 010/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARCONDES E ANDRADE TRANSPORTE LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 126.260,10 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS), REFERENTE A ROTA 33.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA MARCONDES E ANDRADE TRANSPORTE LTDA

TERMO Nº 011/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARCONDES E ANDRADE TRANSPORTE LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 98.329,58 (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE A ROTA 37.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ALEXSANDRO ROGÉRIO SILVA DE MOURA

TERMO Nº 012/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ALEXSANDRO ROGÉRIO SILVA DE MOURA (CONTRATADO)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 89.082,00 (OITENTA E NOVE MIL E OITENTA E DOIS REAIS), REFERENTE A ROTA 35.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA SULTECH LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA

TERMO Nº 013/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E SULTECH LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 123.098,80 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), REFERENTE A ROTA 23.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA F. PIRES TRANSPORTE E PASSAGEIROS LTDA

TERMO Nº 014/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E F. PIRES TRANSPORTE E PASSAGEIROS LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), REFERENTE A ROTA 24.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA F. PIRES TRANSPORTE E PASSAGEIROS LTDA

TERMO Nº 015/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E F. PIRES TRANSPORTE E PASSAGEIROS LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), REFERENTE A ROTA 27.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA F. PIRES TRANSPORTE E PASSAGEIROS LTDA

TERMO Nº 016/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E F. PIRES TRANSPORTE E PASSAGEIROS LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 81.500,00 (OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), REFERENTE A ROTA 31.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA FELIPE-COUTO TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO Nº 017/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E FELIPE-COUTO TRANSPORTE ESCOLAR (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS), REFERENTE A ROTA 10.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA FELIPE-COUTO TRANSPORTE FSCOLAR

TERMO Nº 018/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E FELIPE-COUTO TRANSPORTE ESCOLAR (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 109.624,00 (CENTO E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), REFERENTE A ROTA 13.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA FELIPE-COUTO TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO Nº 019/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E FELIPE-COUTO TRANSPORTE ESCOLAR (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS), REFERENTE A ROTA 16.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA FELIPE-COUTO TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO Nº 020/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E FELIPE-COUTO TRANSPORTE ESCOLAR (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,

DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 87.117,00 (OITENTA E SETE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS), REFERENTE A ROTA 20.

 $\mbox{\bf PRAZO}$: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA FELIPE-COUTO TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO Nº 021/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E FELIPE-COUTO TRANSPORTE ESCOLAR (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), REFERENTE A ROTA 21.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA FELIPE-COUTO TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO Nº 022/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E FELIPE-COUTO TRANSPORTE ESCOLAR (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 113.500,00 (CENTO E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), REFERENTE A ROTA 32.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA FRAIPONT TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

TERMO Nº 024/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E FRAIPONT TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), REFERENTE A ROTA 05.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA FRAIPONT TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

TERMO Nº 025/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E FRAIPONT TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), REFERENTE A ROTA 06.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA MAIA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

TERMO Nº 026/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MAIA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS), REFERENTE A ROTA 07.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA MAIA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

TERMO Nº 027/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MAIA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 93.625,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), REFERENTE A ROTA 18.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA ROSILENE BATISTA

TERMO Nº 028/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ROSILENE BATISTA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATÓ EM R\$ 105.655,00 (CENTO E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), REFERENTE A ROTA 28.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA ROSILENE BATISTA

TERMO Nº 029/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ROSILENE BATISTA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 97.169,00 (NOVENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS), REFERENTE A ROTA 30.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA DUQUE MALTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME

TERMO Nº 030/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E DUQUE MALTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REFERENTE A ROTA 17.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA DUQUE MALTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME

TERMO Nº 031/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E DUQUE MALTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), REFERENTE A ROTA 19.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E MAURIS REIS DE MELO

TERMO Nº 032/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MAURIS REIS DE MELO (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 112.340,28 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), REFERENTE A ROTA 15.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E MAURIS REIS DE MELO

TERMO Nº 033/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MAURIS REIS DE MELO (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 113.445,22 (CENTO E TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), REFERENTE A ROTA 12.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E LUIZ VANDERLEI DE OLIVEIRA DUTRA

TERMO Nº 034/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E LUIZ VANDERLEI DE OLIVEIRA DUTRA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 89618,28999999994 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), REFERENTE A ROTA 08.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA VALENTUR TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS

TERMO Nº 036/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E VALENTUR TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VALOR:** FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 89.009,27 (OITENTA E NOVE MIL, NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), REFERENTE A ROTA 22.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA TRANSPORTADORA TECNOVAN LTDA

TERMO Nº 037/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E TRANSPORTADORA TECNOVAN LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 95.717,69 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), REFERENTE A ROTA 03.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA TRANSPORTADORA TECNOVAN LTDA

TERMO Nº 038/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E TRANSPORTADORA TECNOVAN LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 114.125,96 (CENTO E QUATORZE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE A ROTA 04.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA TRANSPORTADORA TECNOVAN LTDA

TERMO Nº 039/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E TRANSPORTADORA TECNOVAN LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 123.543,20 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), REFERENTE A ROTA 25.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA TRANSPORTADORA TECNOVAN LTDA

TERMO Nº 040/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E TRANSPORTADORA TECNOVAN LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VALOR:** FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 120.715,00 (CENTO E VINTE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS), REFERENTE A ROTA 26.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA MARCONDES E ANDRADE TRANSPORTE LTDA

TERMO Nº 041/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARCONDES E ANDRADE TRANSPORTE LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 114.500,00 (CENTO E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), REFERENTE A ROTA 09.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA IPIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

TERMO Nº 042/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E IPIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MEI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM R\$ 84.845,00 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), REFERENTE A ROTA 01.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 4010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais denominada S. M. FONTES SONORIZAÇÃO, para o Aniversario de Conservatória.

Favorecido: S. M. FONTES SONORIZAÇÃO

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Beatriz Mendes L. G. Escrivani Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 90018/2024/FMS

Processo Administrativo nº: 20.915/2023

<u>Objeto</u>: Aquisição de duas impressoras multifuncional, destinadas a atender a Vigilância Ambiental em Saúde

Critério de julgamento: menor preço

<u>Informações</u>: (24) 2453-2696 ramal 5313 – e-mail: <u>smscompras@yahoo.</u> com.br

Horário: 08: às 14:00 horas.

<u>Data da Sessão</u>: Dia 20 de março de 2024 <u>Retirada do Edital:</u>

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).
- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Aline de Oliveira Agente de Contratação/FMS

Fale Conosco ouvidoria@valenca.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 90019/2024/FMS

Processo Administrativo nº: 21.505/2023

<u>Objeto</u>: Aquisição de camisas destinadas aos agentes de endemias e servidores do Setor de Zoonoses

Critério de julgamento: menor preço

<u>Informações</u>: (24) 2453-2696 ramal 5313 – e-mail: <u>smscompras@yahoo.</u>

Horário: 08: às 14:00 horas.

<u>Data da Sessão</u>: Dia 21 de março de 2024 <u>Retirada do Edital:</u>

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).
- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Aline de Oliveira Agente de Contratação/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 90020/2024/FMS

Processo Administrativo nº: 21.484/2023

<u>Objeto</u>: Aquisição de cartuchos/tonner destinados a atender a Vigilância em Saúde

Critério de julgamento: menor preço

<u>Informações</u>: (24) 2453-2696 ramal 5313 — e-mail: <u>smscompras@yahoo.</u> com.br

Horário: 08: às 14:00 horas.

<u>Data da Sessão</u>: Dia 22 de março de 2024 <u>Retirada do Edital:</u>

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (<u>www.valenca.rj.gov.br</u>).
- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@vahoo.com.br

Aline de Oliveira Agente de Contratação/FMS



DECRETOS

DECRETO Nº 240, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Revoga permissão de uso de imóvel pertencente ao município".

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o processo administrativo nº. 26058/2023;

DECRETA

- **Art. 1º.** Fica revogada, a pedido, a permissão de uso, concedida a título precário, a Sra. Paula Regina Bahia dos Santos Silva, inscrita no CPF sob o nº. 032.903.817-65, do imóvel box nº. 79 (parte interna) do Mercado Municipal, localizado na Rua Cel. Benjamin Guimarães, n. 195, Valença-RJ.
- Art. 2º. Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão outorgada a Sra. Paula Regina Bahia dos Santos Silva.
 - Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

DECRETO Nº. 241, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário, de imóvel pertencente ao município, e dá outras providências correlatas."

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 105, da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público exigir;

Considerando a Lei Complementar municipal nº. 226/2019;

Considerando que a permissão de uso, poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto;

 $\textbf{Considerando} \text{ por fim, os termos do processo administrativo } n^{\text{o}}. \\ 26058/2023;$

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a outorga da permissão de uso, a título oneroso, do imóvel box nº. 79 (parte interna) do Mercado Municipal, localizado na Rua Cel. Benjamin Guimarães, n. 195, Valença-RJ, em favor de MARCIEL THEODORO DA SILVA, inscrito (a) no CPF nº. 113.260.477-01 e portador (a) da ID nº. 020.821.835-4, residente e domiciliado (a) na Rua Geralda Maria da Conceição, n. 44, Chacrinha, nesta cidade.

Parágrafo único: A permissão de uso será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

- Art. 2º. A permissão de uso de que trata este Decreto será feita mediante as seguintes condições:
- I- que a conservação e manutenção do imóvel, fique a cargo exclusivo do permissionário;
- II- que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;
- III- que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele, ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;
- IV- que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do Termo:
- V- que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, nas mesas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;
- VI- que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;
- VII- que a permissão é feita *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

Parágrafo único: A violação a qualquer inciso deste artigo, será causa de revogação imediata da permissão de uso outorgada.

- Art. 3º. Devido a precariedade da permissão, esta poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seia a que título for.
- Art. 4º. Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2 do valor da UFIVA-Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado, ao permissionário (a), como pagamento mensal pela utilização do Box, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.
- Art.5°. O permissionário ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas, bem como, demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.
- Art. 6°. Para fins deste Decreto, deverá ser observado o estabelecido no art. 21, da LC 226/2019.
- **Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

DECRETO Nº. 57, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 4037/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.315.000,00 (um milhão, trezentos e quinze mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.0015.2.085	4.4.90.61.00.00.00	1550	1.315.000,00
				Total	1.315.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.0015.2.085	3.3.90.30.99.00.00 3.3.90.36.99.00.00 3.3.90.39.99.99.00 4.4.90.51.00.00.00 4.4.90.52.99.00.00	1550 1550 1550 1550 1550	150.000,00 215.000,00 550.000,00 200.000,00 200.000,00
				Total	1.315.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

DECRETO Nº. 58, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.585, de 07 de março de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PT GM/MS 2740/23-INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC	10.302.0029.1.296	33.90.39.00.00.00	1600	700.000,00
				Total	700.000,00

- Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde Nº. 2740, de 26 de dezembro de 2023.
 - Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

DECRETO Nº. 59, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Prorroga o prazo para pagamento da cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU."

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Memorando NRº. 32/2024, oriundo do Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento da cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, até o dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º. Sem prejuízo ao presente decreto, permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº. 05, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACORDÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Acordão nº 07/2024

Data da sessão de julgamento: 21/02/2024 Data da publicação:

Processo Administrativo nº 20369/2023

Recorrente: Adimilson Parreira

Conselheiro relator: Márcia Cristina Alves da Silva

EMENTA DO ACÓRDÃO: DIREITO TRIBUTÁRIO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. PRESCRIÇÃO DE IPTU. INDEFERIMENTO DO RECURSO.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo Voluntário interposto por contribuinte, através do processo administrativo nº 20.369/23, requerendo a prescrição do Iptu .

A solicitação do recorrente, foi negada pela Procuradoria Geral, onde reconhece a referida prescrição apenas no ano de 2016. Diante disso o autor discordou da decisão de primeira instância e pleiteou que fosse levado, os autos ao Conselho Municipal de Contribuintes.

É o relatório. Passa-se ao voto.

VOTO

Os artigos 173 e 174 e incisos do Código Tributário Nacional (Lei n° 5172/1966), tratam sobre os prazos de execução, constituição e prescrisão do crédito tributário.

"Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados;

I- do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II- da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Paragrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente e com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

"Art. 174. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I-pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;(Redação pela Lcp nº118/2005)

II-pelo protesto judicial;

III-por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV-por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor."

Cabendo ainda fundamentar no art. 140 (Codigo Tributário Municipal)

"Art. 140 O fato gerador do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana IPTU ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro."

Em análise ao despacho da Procuradoria, foi verificado que, as dívidas já se encontram executadas.

Visto, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente: **Adimilson Parreira** e recorrido: **Conselho Municipal de Contribuintes** Acorda o Conselho de Contribuintes:

Por unanimidade, concluímos pelo INDEFERIMENTO do recurso, nos termos do voto.

Data do julgamento: 21/02/2024

Márcia Cristina Alves da Silva Conselheiro Relator:

Vanessa Porto Meireles Presidente do Conselho:

PORTARIAS

ERRATA

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 114, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1749, datado de 01/03/2024, página 11. ONDE SE LÊ: (...) <u>ELISÂNGELA</u> COUTINHA DA SILVA, <u>matrícula nº. 114.168</u>. LEIA-SE:(...) <u>ELIZÂNGELA</u> COUTINHA DA SILVA, <u>matrícula nº. 144.168</u>. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

PORTARIA PMV, N°. 114, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

 $\textbf{Considerando} \ a \ \text{Lei Complementar } n^{\text{o}}. \ 175 \ \text{de } 14 \ \text{de julho de} \\ 2014 \ e \ \text{suas alterações};$

Considerando o processo administrativo nº. 2870/2024

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, o (a) Sr. (a) ELIZÂNGELA COUTINHO DA SILVA, matrícula nº. 144.168, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Controle e Abastecimento, Símbolo FC5, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2024

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

PORTARIA PMV, N°. 163, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 6° , LX e art. 8° da Lei Federal n° . 14.133 de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora ALINE DE OLIVEIRA, matrícula nº: 211.360, para exercer as funções de Agente de Contratação, atuando nas dispensas de licitação e concorrência pública da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

- GLÓRIA APARECIDA CALDAS BARBOSA, matrícula nº: 103.772;
- VANESSA CRISTINA PEREIRA FRAGA, matrícula nº: 105.198;
- JOCELANE ANGÉLICA DA SILVA NEUBANER, matrícula nº: 211.367;
- ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº: 144.217; e
- ISABELLE BOARETTO ROSA PINTO, matrícula nº. 211.354.

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Art. 4º. O Agente de Contratações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da Equipe de Apoio, ficando designado como suplentes da equipe os servidores seguintes.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 459, de 28 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 164, DE 12 DE MARÇO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) CAMILA LEIROZ PEREIRA ALVES, matrícula nº. 211.490, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 2456/2024, e como seu substituto o (a) servidor (a) Elisiana dos Santos Romeiro, matrícula nº. 101.249.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 165, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 3730/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, o Sr. ADRIANO CARLOS GUSTAVO CARVALHO, matrícula nº 211.421, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Máquinas e Veículos Leves, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 166, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 3950/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a partir do dia 05 de março de 2024, o Sr. JEFFERSON DA SILVA PEREIRA SABINO, matrícula nº 211.491, do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão da Juventude, Símbolo CC7, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 167, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 3121/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a partir do dia 22 de fevereiro de 2024, o Sr. VICTOR HUGO FERREIRA FUENTES, matrícula nº 141.445, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 168, DE 12 DE MARÇO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

- Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) MARIA JOSÉ MARTINI MEIRELLES, matrícula nº. 10650, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 4010/2024, e como seu substituto o (a) servidor (a) Luísa Lopes de Carvalho Veloso, matrícula nº. 211.481.
- **Art. 2º**. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 169, DE 12 DE MARÇO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 1091/2024:

RESOLVE:

- Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) GILMAR DA SILVA THIODO, matrícula nº. 101.516, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 21.204/2023 (Diretoria de Regulação Controle Avaliação e Auditoria-cirurgia de adenoidectomia), e como seu substituto o (a) servidor (a) Antônio Mainent Domingos, matrícula nº. 102.148.
- **Art. 2º**. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 170, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

 $\textbf{Considerando} \ a \ \text{Lei Complementar } n^{\text{o}}. \ 175 \ \text{de } 14 \ \text{de julho de} \\ 2014 \ e \ \text{suas alterações};$

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. WILMAR DOS SANTOS MELLO, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

PORTARIA PMV, N°. 171, DE 14 DE MARÇO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 2764/2024;

RESOLVE:

- Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) THAIANNE MIGUEL FERREIRA, matrícula nº. 144.219, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 31922/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Cínthia Brinco Diniz, matrícula nº. 135.151.
- **Art. 2º**. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito



PROCESSOS SELETIVOS



Convocação para o Cargo de Motorista de Transporte Escolar



Edital n° 001/PMV/2024



Convocados, fiquem atentos aos documentos que deverão apresentar (original, cópia e preenchido).

Disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença - RJ valenca.rj.gov.br

$T\Lambda I$	NIO	ററ 1	//2024

CONVOCAÇÃO N.º 004/SME/2024

Motorista de Transporte Escolar

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
2°	Marcos Roberto da Silva Lima	18/03/2024 - 2ªf	9h	SME
3°	Dirceu Alves de Novaes	18/03/2024 - 2ªf	9h15min	SME
11°	Reginaldo dos Santos Gualberto	18/03/2024 - 2ªf	9h30min	SME
12°	ledo José Ribeiro Pereira	18/03/2024 - 2ªf	9h45min	SME
13°	Juliano Neto Carneiro	18/03/2024 - 2ªf	10h	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 e requisitos mínimos do ANEXO II do Edital nº 001/PMV/2024.

DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro TJRJ;
- i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
- j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);
- k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.
- I) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.
- m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
- n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição
- o) Registro no respectivo Conselho de Classe.
- p) CNH Profissional Cat. D e os Cursos de Primeiros Socorros e Direção Defensiva e Condutor de Veículos de Transporte Escolar

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.491/2023 22 de Junho de 2023

Autor: Vereador Bernardo Souza Machado.

EMENTA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, NO MUNICIPIO DE VALENÇA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPITULO I DO CONSELHO MUNICPAL DE TURISMO

Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do art. 180 da Constituição Federal, no Município de Valença – RJ.

Art.2º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I formular as diretrizes básicas da política de turismo do município;
- II elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- III propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- IV propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- V indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
- VI promover ações para implantação do turismo inclusivo, e garantir acessibilidade para todos;
- VII promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;
- VIII promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;
- IX promover a regionalização do turismo, e dialogar com os municípios perimétricos ao Município de Valença - RJ.
- **X** manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
- XI opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- **XII** colaborar com a Prefeitura e seus Departamentos nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- **XIII** apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico para incrementar o fluxo de turistas ao município;
- XIV apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo e contribuir com a preservação e recuperação do seu patrimônio histórico-cultural e natural:
- **XV** apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, animação turística, esportivo ou folclórico, que por sua importância e proporção, influenciam positivamente o fluxo turístico do município;
- XVI apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, com

atividades como meio de educação e interpretação ambiental e incentivar a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente;

XVII - atuar junto ao poder público e iniciativa privada na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o município;

XVIII- programar e executar conjuntamente com o Poder Público, Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

XIX - preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;

XX - analisar todas as questões atinentes à implantação de programas de desenvolvimento turístico:

XXI - analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XXII - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico:

XXIII - criar Câmaras Técnicas e Temáticas compostas por especialistas dos temas em questão, e que atuem em nível tático, sendo sua criação e funcionamento definidos no regimento interno do Conselho;

XXIV - participar ativamente da elaboração das peças orçamentária municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotações orçamentárias compatíveis com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XXV - deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo; **XXVI** - emitir parecer sobre as contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XXVII - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município;

XXVIII- elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo.

Art.3º. O Conselho Municipal de Turismo será composto de forma paritária, por representantes titulares e respectivamente suplentes, sendo dos seguintes órgãos e entidades: públicas, privadas e sociedade civil organizada, e será composto por no mínimo 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) membros governamentais e 8 (oito) membros não governamentais.

- I Do Poder Público:
- a) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil:
- c) um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, pesca, pecuária;
- g) um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- **h)** um representante da Câmara Municipal, preferencialmente da Comissão de Turismo.
- II Da Iniciativa Privada e/ou sociedade civil organizada, representantes dos setores exemplificativos:
- a) dos Meios de Hospedagem;
- b) dos restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias e similares;
- c) das Agências de Viagens e/ou Guias de turismo;
- d) dos Transportadores Turísticos;
- e) da Associação Comercial:
- f) INEPAC;
- g) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Valença;
- h) museus e afins, espaços artísticos e culturais;
- i) representante da Imprensa;

- j) representante dos taxistas e similares;
- k) representante dos artesões locais; e
- I) representante do Serviço de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural e Fazendas Históricas.
- III De Outros, sem direito a voto:
- a) representante da Polícia Militar; e
- b) representante da Polícia Civil;

Parágrafo Único. Cada representação entende-se um titular e um suplente.

- §1º. As Entidades da iniciativa privada e/ou sociedade civil organizada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do Conselho, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período por suas Entidades.
- §2º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo Conselho, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.
- §3º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo Conselho para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo Conselho.
- §4º. O Fórum para a escolha dos representantes não governamentais serão regulamentados no Regimento Interno.
- §5º. Os órgãos e entidades da iniciativa privada e/ou sociedade civil organizada, terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a convocação, para a indicação de seus representantes, sob pena de perderem o direito de presença no Conselho.
- §6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes serão indicados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal e terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
- §7º. O desempenho das funções de membro do Conselho será gratuito, não gerando direito a nenhum tipo de remuneração, vantagem ou benefício, e será considerado de relevância para o Município.
- §8º. O Conselho deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.
- **Art.4º.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.
- **Art.5º.** As atribuições, competências e funcionamento do Conselho serão definidas no seu regimento interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.
- Parágrafo Único. As decisões do Conselho Municipal de Turismo, serão tomadas pela presença da maioria absoluta de seus membros, na forma de pareceres, deliberações, resoluções, moções e recomendações, através de votação aberta, assegurando ao Presidente o voto de qualidade (desempate).
- Art.6º. O Conselho Municipal de Turismo de Valença terá a seguinte estrutura:
- I sessão Plenária;
- II mesa Diretora;
- III comissão de Finanças;
- IV câmaras Técnicas e Temáticas.

- §1º. A Sessão Plenária é de caráter deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Turismo.
- §2º. A Mesa Diretora será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.
- §3º. A Comissão de Finanças será composta em reunião ordinária e funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Conselho.
- §4º. As Câmaras Técnicas e Temáticas poderão ser integradas por entidades ou pessoas de notório saber, homologadas pelo Conselho Municipal de Turismo, sem direito a voto.
- §5º. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os seus Conselheiros na primeira reunião ordinária de cada mandato, por meio de voto nominal, aberto, para mandato de dois anos, podendo uma reeleição para o mesmo cargo.
- §6º. O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, indicará o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo, com a aprovação dos membros do Conselho.

Art.7º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

- a) representar o Conselho em suas relações com terceiros;
- b) dar posse aos seus membros;
- c) definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- d) indicar o Secretário Executivo;
- e) cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- f) cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- g) proferir o voto de desempate.

Art.8°. Compete ao Secretário Executivo:

- a) auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- b) elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
- c) organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
 - Art.9°. Compete aos membros do Conselho Municipal de Turismo:
- a) comparecer às reuniões quando convocados;
- **b)** em votação pessoal e aberta, eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- c) levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- **d)** opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- e) não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- f) constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- **g)** cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do Conselho Municipal de Turismo;
- h) convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;
- **Art.10.** O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.
- §1º. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.
- §2º. Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.
 - Art.11. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro

que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o Conselho poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e aberta e por maioria absoluta.

Art.12. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o Conselho poderá expulsar o membro infrator, em votação aberta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art.13. As sessões do Conselho serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art.14. O Conselho poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art.15. O Conselho poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação aberta, por dois terços de seus membros ativos.

Art.16. O presidente, normalmente escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.

CAPITULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE TURIMO

Art.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Art.18. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Valença - RJ, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao Turismo no Município.

Art.19. O Fundo Municipal de Turismo tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.20. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo:

I - transferências orçamentárias da União, Estado e Município;

II -as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
 III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV - as advindas de acordos ou convênios:

V - as taxas de outorgas com finalidade Turística;

VI - recursos de projetos apresentados pelo conselho;

VII – doações e/ou patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VIII - outras rendas eventuais.

§1º. O orçamento do Fundo integrará o orçamento do município de Valença em obediência ao princípio da unidade.

§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Turismo observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Poderá o Fundo captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo

Parágrafo Único. As receitas descritas no artigo acima, terão uma conta

corrente específica, aberta em instituição financeira, para a movimentação dos recursos, denominada Fundo Municipal de Turismo de Valença -RJ.

Art.21. O Fundo Municipal de Turismo será gerido pelo Chefe do Poder Executivo conjuntamente com o Secretário Executivo do Fundo Municipal de Turismo.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável competente sob orientação do Conselho Municipal de Turismo.

Art.22. Caberá ao gestor designado a delegar, e sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo e sua Comissão de Finanças:
 I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Turismo:

II - submeter ao Conselho Municipal de Turismo, demonstrativo contábil da Movimentação financeira do Fundo;

III - executar outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art.23. As receitas do Fundo Municipal de Turismo, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24. O Conselho Municipal de Turismo elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado, dando ampla divulgação.

Parágrafo Único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art.25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.26. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1796/98 e a Lei complementar nº 135/2010.

Art. 27º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. 22 de Junho de 2023.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA PRESIDENTE JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA VICE - PRESIDENTE

FABIANI MEDEIROS SILVA 1º SECRETÁRIO AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ______

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito Municipal

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA VICE - PRESIDENTE

FABIANI MEDEIROS SILVA 1º SECRETÁRIO

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 12/03/2024

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA PRESIDENTE